

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020-S.2021

EXTRATO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 0033-2021 - EXTRATO DO CONTRATO 0157
EXTRATO DE CONTRATO - PE 012/2020

AVISO

AVISO DE CONTRARRAZÕES CP 0001-2021.....



AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, torna sem efeito a publicação, do dia 01 de setembro de 2021, pág. 24 a 27, Edição 4.706, referente ao Processo Administrativo nº 072-S/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020-S/2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020-S.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-S/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 063-S/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: CIRÚRGICA MENEZES LTDA-ME. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.912.510/0001-11, localizada no endereço Rua Ulisses do Prado Nogueira, 265, Felícia, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.055-440, telefone (77) 3427-3971, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Menezes Dias, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 788.762.495-91, portador do RG nº 05.687.331-00, residente e domiciliado Rua C, 33, Loteamento Porto Seguro, Boa Vista, Vitória da Conquista - BA.

LOTE 21						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA-ADULTO. Ativado por mola que injeta um trocater na tíbia, úmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso à circulação sanguínea. Produto estéril e descartável	UND	700	BIG	R\$ 1.033,000	R\$ 723.100,00
02.	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA-PEDIÁTRICO. Ativado por mola que injeta um trocater na tíbia, úmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso à circulação sanguínea. Produto estéril e descartável	UND	400	BIG	R\$ 1.033,000	R\$ 413.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21R\$ 1.136.300,00 (Um milhão cento e trinta e seis mil e trezentos reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes,

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participante do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

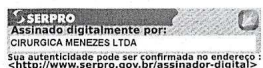
Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.



IURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador



LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante


Assinado digitalmente por:
CIRURGICA MENEZES LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CIRÚRGICA MENEZES LTDA-ME
Leonardo Menezes Dias
Fornecedor



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020. VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014-S/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATA DO:** ALEX SANTOS GOMES-ME, CNPJ/MF Nº 27.376.121/0001-99. **DO OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE GESTÃO E INOVAÇÃO E DA EDUCAÇÃO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE 15/08/2021 A 15/12/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2021 – **PREFEITO:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 0033-2021 – EXTRATO DO CONTRATO 0157



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Inexigibilidade nº. 0033/2021, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.** CONTRATADA: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A - CNPJ/MF nº. 27.486.182/0001-09. Valor R\$ 183.211,35 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0033-2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 0033-2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A - CNPJ/MF nº. 27.486.182/0001-09. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 01 (um) ano ou com a prestação total do serviço. **U.O:** 2201/2602/0918. **P/A:** 2.061/2.102;2.113/2.204; **E.D:** 33903300/33903900; **FONTE:** 00/01. **Valor:** R\$ 183.211,35 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Data de assinatura: 18 de agosto de 2021. Augusto Narciso Castro - Prefeito municipal.



EXTRATO DE CONTRATO - PE 012/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163-2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163-2021; Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2020; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **Contratado:** SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 30.684.146/0001-64. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO. **Valor Global** do presente contrato PARA PERÍODO DE 12 MESES é de R\$ 45.144,00 (Quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.024/19; 10.520/02; 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **U.O.** 2201; **FONTE:** 00; **PA:** 2.061; **E.D:** 33.90.39.00000. Data de assinatura: 25 de agosto de 2021.



AVISO DE CONTRARRAZÕES CP 0001-2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP: 45.607-288

CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0001-2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Itabuna/BA vem **comunicar aos demais licitantes a interposição de recursos administrativos**, para fins de eventual apresentação de impugnação, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, pela empresa recorrente METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.478.417/0001-03, nos autos do processo de licitação em epígrafe. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de Manutenção da Malha Viária, Drenagem Pluvial e Limpeza de Valas e Córregos do Município de Itabuna – BA, seus Distritos e Povoados. Informações (73) 3214-1469 ou itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br. Itabuna, 09 de setembro de 2021.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 9.646 de 12 de abril de 2021